

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-005/2018

**TIPO:** Menor Preço por Item;

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para eventual

aquisição de materiais técnicos para atendimento aos PSF's, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, com as seguintes especificações constantes do

Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 02/03/2018, às 08:30 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides,

localizada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Bairro Centro, Benevides/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação

ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**O MUNICIPIO DE BENEVIDES - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 034 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame seleção da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais técnicos para atendimento aos PSF's, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, com as seguintes especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Benevides, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela *Prefeitura Municipal de Benevides*, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.
- 2.4 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEVIDES** recomenda às licitantes que leia com atenção o presente Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- 2.5 A retirada do edital, será feita até 2 dias uteis que antecedem a abertura do edital, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.
- 2.6 A empresa deverá ter obrigatoriamente na ato de assinatura do contrato o certificado digital.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.2.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;
- f) Declaração de Aceitação da Licitação, anexo V;
- 3.2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.2.4 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no item "C".

#### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-005/2018 ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-005/2018 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃOSOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- a)- orçamento discriminado em preços unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos e por extenso(o valor total do lote), prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) a entrega do objeto, será IMEDIATA a partir do recebimento da autorização de retirada, tendo a empresa 10 (dez) dias corridos para a entrega do material;
- d) descrição e especificação claras e completas do bem ou serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca e modelo;
- e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e expressos por extenso, será considerado este último;
- f)- indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- g)- conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- i) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.
- 5.2 Fazer menção a modalidade e o numero do processo licitatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- 5.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.4 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

#### 6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)- Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
- h) Alvará de Funcionamento.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- j) FIC Ficha de Inscrição do Contribuinte;
- l) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO V deste Edital;

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, dois (02) atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.
- b) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido;
- c) Declaração da licitante se responsabilizando em assumir o compromisso de disponibilizar uma equipe técnica para capacitação dos profissionais para utilização dos produtos perfuro cortantes constantes na NR 32 com dispositivo de segurança, no caso de vir a fornecer o produto a esta Secretaria Municipal de Saúde;
- d) É obrigatória a apresentação de amostra para todos os itens, quando solicitadas pelo Pregoeiro, a fim de certificar sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item e conseqüentemente do lote;

### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

b|)Certidão Negativa de Protesto;

c) - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- d) A boa situação financeira, a que se refere a o subitem 5.1.4, letra "b", estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- SG = Ativo Total .
  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante.
Passivo Circulante

- e) Tais documentos terão que estar devidamente com o seu Registro na Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou eletrônico, no prazo de validade) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **6.1.5** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.
- **6.1.6** Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.
- **6.1.7** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- 7.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.13 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 7.15 Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 7.16 Da reunião. lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.17 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.
- 7.19 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### 8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- 8.2 As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 8.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.
- 8.7 Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

#### 9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- 9.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo II).

#### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 122 0003 2.088 Manutenção da Secretaria de Saúde;
- 10 302 0034 2.105 Manutenção das Ações de Urgência e emergência;
- 10 303 0034 2.112 Implementação das Ações da Assistência Farmacêutica de Média e Alta Complexidade;
- 10 303 0036 2.113 Implementação das Ações da Assistência Farmacêutica Básica;
- 10 302 0034 2.106 Implementação de Rede e Saúde Mental;
- 10 301 0028 2.099 Manutenção do Programa Saúde da Família;
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de cada mês para CONTRATADOS, com a emissão de RECIBO, NF e ou NF Fatura, especificando o objeto do contrato, o período dos serviços referente ao contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.
- 11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante ao Fundo de Garantis por Tempo de Serviços FGTS;
- 11.3 Deverá constar na nota fiscal o numero do contrato e o numero do processo licitatório;

#### 12 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: TERMO DE CREDENCIAMENTO:
- c) Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- g) Anexo VII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

#### 13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 13.1 No interesse da Administração Pública, a Fundo Municipal de Saúde de Benevides poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

#### 14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

#### CNPJ: 05.058.466/0001-61 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

14.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### <u>15 – DA VIGÊNCIA</u>

O prazo de vigência será até 12 (dose) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### 16 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/903.

Benevides/PA, 16 de Fevereiro 2018.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.707.794/0001-70

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-005/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

Benevides, 16 de fevereiro de 2018.

#### 1. INTRODUÇÃO

A Coordenação da Assistência Farmacêutica solicita a competente autorização para a aquisição de materiais técnicos, a fim de atender a necessidade de 18 unidades de saúde, 1 centro de atendimento psicossocial, 1 unidade de pronto atendimento, que prestarão serviços de saúde na atenção básica e especializada no município de Benevides/PA.

#### 2. OBJETO

Aquisição de materiais técnicos para atendimento aos PSF's, Unidade de pronto atendimento e unidades básicas de saúde (lista de materiais técnicos em anexo).

#### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), atendidos nas farmácias das unidades de saúde, relacionado aos materiais técnicos utilizados a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado nos prontos atendimentos do município.

#### 4. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais determinações expedidas pelo Ministério da Saúde.

#### 5. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

Os objetos serão descritos abaixo apresentando exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria de Saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

#### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- a) A entrega do produto licitado deverá ser iniciada em até **3** (**três**) **dias** contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz s/n, Médici Benevides-PA CEP: 68.795-000, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMSA, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.
- b) Os materiais técnicos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Benevides.
- c) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

#### 8. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- a) Os itens objeto deste Termo serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, de acordo.
- b) Os itens objeto deste Termo serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dias) dias corridos da sua entrega. A contratada deverá realizar a **entrega do material solicitado no prazo máximo de 10 dias "corridos"**, contados a partir do dia da solicitação.
- c) Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Termo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- d) Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.
- e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição do material;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- c) Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues com as especificações contidas no edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- f) Todas as questões inerentes à referida aquisição ficarão submetidas ao Setor de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de BENEVIDES.

Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da contratada, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação especifica na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;
- c. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- d. Os materiais ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira);
- e. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitações, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- f. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;
- g. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- h. Os Materiais técnicos deverão ter um prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade.

#### 12. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será verificado no momento da assinatura do contrato.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Especificação	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
	10 122 0003 2.088 (Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)		0100
Aquisição de Material Técnico	10 302 0034 2.105 (Manutenção das Ações de Urgência e emergência)		0129
	10 303 0034 2.112 (Implementação das Ações da Assistência Farmacêutica de Média e Alta Complexidade)	3.390.30.00	0100
	10 303 0036 2.113 (Implementação das Ações da Assistência Farmacêutica Básica)		0129
	10 302 0034 2.106 (Implementação de Rede e Saúde Mental)		0129
	10 301 0028 2.099 (Manutenção do Programa Saúde da Família)		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

#### LOTE I – Material Técnico

ITE M	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Abaixador de língua em madeira	Unid	54.000
2	Ácido Peracético: solução para desinfecção química de alto nível em artigos semi-criticos de serviços de saúde; fornecimento de fita reagente que possibilite avaliação da concentração de eficácia da solução (30 fitas para cada galão de solução). Apresentação em galões de 5 litros. Observação: em caso de necessidade de desativação do produto para descarte, o fornecimento do produto para este fim deverá ser fornecido juntamente com o item adquirido.	Galão	40
3	Água oxigenada 10 vol. Frasco	Litro	720
4	Agulha descartável 30 x08 mm	Unid	120.000
5	Agulha descartável 13 x4,5 mm	Unid	60.000
6	Agulha descartável 20 x5,5 mm	Unid	60.000
7	Agulha descartável 25 x07 mm	Unid	60.000
8	Agulha descartável 25 x08 mm	Unid	60.000
9	Agulha descartável 30 x07 mm	Unid	120.000
10	Agulha descartável 40 x12 mm	Unid	60.000
11	Álcool em Gel 1L	Litro	1.800
12	Álcool 70° 1L	Litro	5.000
13	Álcool 96° 1L	Litro	3.500
14	Algodão Hidrófilo 500g	Pcte	3.000
15	Algodão ortopédico 15cm/1mt	Pcte	120
16	Almotolia de Álcool a 70%	Unid	100
17	Atadura crepe 20 cm x 120g, pacote c/12 unidades	Pcte	3.000
18	Atadura crepe 15 cm x 90g, pacote c/12 unidades	Pcte	4.000
19	Atadura crepe 10 cm x 90g, pacote c/12 unidades	Pcte	3.000
20	Atadura gessada 10cm x 3cm,pacote com 20 unidades	Pcte	150
21	Atadura gessada 20cm x 3cm,pacote com 20 unidades	Pcte	150
22	Avental descartável em TNT com manga longas	Unid	1.600
23	Cânula Guedel Kit com TODAS as numerações	Pcte	360
24	Cateter intravenoso nº 14,Cx c/ 100	Unid	2.400
25	Cateter intravenoso nº 16,Cx c/ 100	Unid	1.200
26	Cateter intravenoso nº 18,Cx c/ 100	Unid	1.200
27	Cateter intravenoso nº 20,Cx c/ 100	Unid	1.200
28	Cateter intravenoso nº 22,Cx c/ 100	Unid	2.400
29	Cateter intravenoso nº 24,Cx c/ 100	Unid	2.400
30	Cateter para oxigênio do tipo óculos – Adulto	Unid	2.400
31	Cateter para oxigênio do tipo óculos – Infantil	Unid	1.800
32	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 1000ml	Litro	600
33	Clorexidina 0,2% solução aquosa tópica 1000ml	Litro	600
34	Clorexidina 2% degermante 1000ml	Litro	600



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.707.794/0001-70

25	Colored and a side of the side	111	1.000
35	Coletor de urina sistema aberto	Unid	1.000
36	Coletor de urina sistema fechado 2L	Unid	1.800
37	Coletor perfuro cortante capacidade para 13 litros	Unid	2.000
38	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 100% algodão, 5 dobras e 8	Pcte	10.000
39	camadas,pcte com 500 compressas  Dreno de penrose nº 1 s/gaze, pacote c/12 unidades	Pcte	40
40	Dreno de penrose nº 2 s/gaze, pacote c/12 unidades	Pcte	40
41	Dreno de penrosenº 3 s/gaze, pacote c/12 unidades	Pcte	40
42	Equipo macro gotas para soro	Unid	18.000
43	Equipo micro gotas para soro	Unid	6.000
44	Esparadrapo 10cm x 4,5m com capa	Rolo	4.000
45	Fio mono nylon n° 2-0,cx c/24 unidades	Cxa	90
45	Fio mono nylon n° 3-0,cx c/24 unidades	Cxa	100
47	Fio mono nylon n° 4-0, cx c/24 unidades	Cxa	90
47	Fio mono nylon n° 5-0,cx c/24 unidades	1	40
48	Fio mono nylon n° 5-0,cx c/24 unidades  Fio mono nylon n° 6-0,cx c/24 unidades	Cxa Cxa	40
			24
50	Fig para sutura catgut simples nº 2-0,cx c/24 unidades	Cxa	30
	Fig para sutura catgut simples no 3-0,cx c/24 unidades	Cxa Cxa	
52	Fig para sutura catgut simples nº 4-0,cx c/24 unidades	Cxa	24 12
54	Fio para sutura seda nº 2-0,cx c/24 unidades		
55	Fio para sutura seda nº 3-0,cx c/24 unidades	Cxa	15 12
56	Five der eitenstelégies aprox para PCCU 100ml	Cxa Fr	400
57	Fixador citopatológico spray para PCCU 100ml  Gaze Rolo 91x91mts	Unid	1.000
58		Unid	720
59	Gel para ultrassom 1kg	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +	
39	Gorro descartável com elástico pacote com 100 unidades  Kit de PCCU (especulo, espátula de Ayres, escova cervical e lâmina	Pcte	120
60	de vidro) Tam. P	Unid	8.000
- 00	Kit de PCCU (especulo, espátula de Ayres, escova cervical e lâmina		
61	de vidro) Tam. M	Unid	8.000
	Kit de PCCU (especulo, espátula de Ayres, escova cervical e lâmina	Unid	2.400
62	de vidro) Tam. G	UIIIG	∠ <b>.</b> 400
63	Lâmina de borda fosca 26 x76 mm	Unid	6.000
64	Porta Lâmina para citopatológico de capacidade para 03 unidades	Unid	9.600
65	Lamina bisturi nº 15, cx. c/100 unidades	Cxa	360
66	Lamina bisturi nº 23, cx. c/100 unidades	Cxa	600
67	Lençol Descartável para Maca 70cm x 50 cm rolo	Unid	1.200
68	Luva Estéril 7.0,Cx C/ 200	Cxa	25
69	Luva Estéril 7.5,Cx C/ 200	Cxa	25
70	Luva Estéril 8.0,Cx C/ 200	Cxa	25
71	Luva de Procedimento Extra P Cx C/ 100	Cxa	840
72	Luva de Procedimento P,Cx C/ 100	Cxa	1.800
73	Luva de Procedimento M,Cx C/ 100	Cxa	1.800
74	Luva de Procedimento G,Cx C/ 100	Cxa	840
75	Máscara Descartável Com Elástico, Cx C/ 50 Unidades	Cxa	400



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.707.794/0001-70

76	Máscara Cirúrgica para Uso Hospitalar N95,Cx c/ 20 Unid.	Cxa	12
70	Óculos de policarbonato c/ apoio nasal e proteção lateral material da	Cxa	12
77	lente.	Unid	100
78	Papel ECG (Termossensivel) 50x30M rolo	Un	120
79	Papel ECG (Termossensivel) 80x30M rolo	Un	120
80	PVPI tópico	Litro	720
81	Saco coletor de urina Unisex 2.000ml	Unid	800
82	Saco para óbito adulto	Un	100
83	Saco para óbito pediátrico	Un	60
84	Seringa descartável para insulina 1ml c/agulha 13x4,5 mm	Unid	50.000
85	Seringa descartável 3ml	Unid	80.000
86	Seringa descartável 5ml	Unid	80.000
87	Seringa descartável 10ml	Unid	72.000
88	Seringa descartável com bico luerlock20ml	Unid	72.000
89	Seringa descartável com bico luerslip 20ml	Unid	1.000
90	Scalp nº 19	Unid	8.000
91	Scalp n° 21	Unid	60.00
92	Scalp nº 23	Unid	60.000
93	Scalp n° 25	Unid	60.000
94	Scalp n° 27	Unid	8.000
95	Sonda de aspiraçãotraqueal nº 06	Unid	500
96	Sonda de aspiraçãotraqueal nº 08	Unid	500
97	Sonda de aspiraçãotraqueal nº 10	Unid	500
98	Sonda de aspiraçãotraqueal nº 12	Unid	500
99	Sonda de aspiraçãotraqueal nº 14	Unid	500
100	Sonda de aspiraçãotraqueal nº 16	Unid	500
101	Sonda Foley nº 10,cx c/10 unidades, 2 vias	Cxa	60
102	Sonda Foley nº 12, cx c/10 unidades, 2 vias	Cxa	60
103	Sonda Foley nº 14,cx c/10 unidades, 2 vias	Cxa	60
104	Sonda Foley nº 16,cx c/10 unidades, 2 vias	Cxa	60
105	Sonda Foley nº 18,cx c/10 unidades, 2 vias	Cxa	60
106	Sonda Foley n° 20,cx c/10 unidades, 2 vias	Cxa	60
107	Sonda Nasogástrica Longa nº 10, pacote c/20 unidades	Pcte	60
108	Sonda Nasogástrica Longa nº 12, pacote c/20 unidades	Pcte	60
109	Sonda Nasogástrica Longa nº 14, pacote c/20 unidades	Pcte	60
110	Sonda Nasogástrica Longa nº 16, pacote c/20 unidades	Pcte	60
111	Sonda Nasogástrica Longa nº 18, pacote c/20 unidades	Pcte	60
112	Sonda Nasogástrica Longa nº 20, pacote c/20 unidades	Pcte	60
113	Sonda Retal Descartável Estéril n°20	Unid	100
114	Sonda Uretral nº 06, pacote c/20 unidades	Pcte	60
115	Sonda Uretral nº 08, pacote c/20 unidades	Pcte	200
116	Sonda Uretral nº 10, pacote c/20 unidades	Pcte	200
117	Sonda Uretral nº 12, pacote c/20 unidades	Pcte	200
118	Sonda Uretral nº 14, pacote c/20 unidades	Pcte	60



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

#### CNPJ: 05.058.466/0001-61 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.707.794/0001-70

119	Sonda Uretral nº 16, pacote c/20 unidades	Pcte	60
120	Sonda Uretral nº 18, pacote c/20 unidades	Pcte	60
121	Termômetro Digital	Unid	120
122	Torneirinha 3 vias para Jelco	Unid	1.800
123	Tubo de Látex nº 200 (Garrote) pacote 15mt	Pcte	4
124	Tubo Endotraqueal sem cuff 3,0	Unid	120
125	Tubo Endotraqueal sem cuff 3,5	Unid	120
126	Tubo Endotraqueal sem cuff 4,0	Unid	120
127	Tubo Endotraqueal sem cuff 4,5	Unid	120
128	Tubo Endotraqueal semcuff6,0	Unid	120
129	Tubo Endotraqueal com cuff 7,0	Unid	120
130	Tubo Endotraqueal com cuff 7,5	Unid	120
131	Tubo Endotraqueal com cuff 8,0	Unid	120

Atenciosamente,

Aurio Cleber ungaratti Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

### ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-005/2018

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu ócio/gerente Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade, com poderes
stabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc)
onforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr.
, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n°, inscrito
o CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade, com poderes para representá-
o junto a Prefeitura Municipal de Benevides a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº
1-005/2018, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de
ecursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e data
(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-005/2018

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa
Localidade,de 2018.
(Diretor ou Representante legal da empresa)



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

CNPJ: 05.058.466/0001-61 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-005/2018

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresalei, nos termos do §2º do art.32, da sua participação no processo licitatór nenhum pedido de insolvência/falê	Lei nº 8.666/93, que até a io (PREGÃO PRESENCI	a presente data IAL Nº 01-005/	inexistem fatos impeditivo (2018), e que contra ela não	s para existe
posteriores.	neta ou concordata, eren	ne du oongan	medade de deciarar ocom	Ciicias
Declara, finalmente, que possui as co	ndições operacionais nece	essárias à perfe	ita execução do objeto.	
Local	idade, de	de		
	(Assinatura) (Nome completo do Repr	resentante)		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-005/2018

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA LICITAÇÃO

		(idantificação	do	omproso)	estabelecida	à
(end	ereço),	•				
	, vem através	desta, em atendimen	to ao Preg	gão Presenci	ial n°. 01-005/20	018,
	Local e d	lata				
	nome e CPF d	lo representante legal	da empres	 sa		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

### ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-005/2018

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ n°, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa
Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

### ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-005/2018

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES E DE
OUTRO A EMPRESA
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público interno,
sediado na, inscrita no CNPJ sob o n, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
<b>DE SAÚDE DE BENEVIDES,</b> inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, com sede neste Município de
Benevides, Estado do Pará, localizada na Avenida Joaquim Pereira de Queiróz, nº 01, Bairro Centro, CEP: ,
neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, SIMONE BEVERLY NASCIMENTO DA
COSTA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF,
sob o n.º, com sede na, Bairro, CEP,
(Município), (Estado), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), nacionalidade, estado civil,
profissão, doravante denominada por CONTRATADA, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela
legislação especifica aplicável, tudo em consonância <b>ao PROCESSO N.</b> , regendo-se pelas
disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de
materiais técnicos para atendimento ao almoxarifado central, PSF's, Unidade de pronto atendimento e
unidades básicas de saúde, segundo as especificações e quantidades contidas no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá
realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e
recomendações do Processo Administrativo e Termo de Referência insertos nos autos do processo
administrativo n°



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global estimado de

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SEMSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade(s) na prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2014, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

R\$

- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, o qual será informado no contrato, sendo Gestor Operacional o Setor Administrativo da CONTRATANTE, cabendo a ele:
  - Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação;
  - Verificar a compatibilidade dos produtos entregues com o que foi licitado;
  - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
  - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- E) A fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, cabendo a ele:
  - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.707.794/0001-70

- Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- F) Verificar a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Edital de Licitação e com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, não sendo aceito material divergente quanto a marca, modelo ou especificação das especificações contidas na referida proposta de preços;
- G) Verificar a existência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, sendo sustados os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- H) Verificar a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;
- I) Receber o objeto do presente contrato provisoriamente, no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega, não excluindo o recebimento definitivo a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual.
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, em 03 até (três) dias, a partir da solicitação da CONTRATANTE, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, com informações claras, completas e detalhadas, considerando-se, dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e, no que couber, considerando também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.707.794/0001-70

C) Proceder ao transporte e entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem ou local de embalagem até a sede da CONTRATANTE, situado na Rua João Batista Figueiredo, s/n, Bairro Centro, Benevides/PA, CEP 68.795-000, no horário de 8:00 às 14:00, no Setor de Almoxarifado, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades;

D) Retirar e substituir os itens objeto desde contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, em caso de não aceitação dos mesmos;

E) Providenciar a complementação do objeto, em caso de diferença de quantidade, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

F) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

DE ACORDO COM EDITAL

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo legal.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.707.794/0001-70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides, de	de
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES CNPJ: 13.707.794/0001-70 CONTRATANTE
CONTRATADA	
<b>Гestemunhas:</b> Nome:	

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF:\_\_\_\_